

A contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração do PPRA (análise global anual), PCMSO (relatório anual), LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, e atendimento aos Servidores Públicos e contratados do Hospital Municipal Drº João Pereira Martins, por meio de Perícia Médica, em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.

- 1) Emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO).
- 2) Assessoria em medicina do trabalho com Médico atuando dentro das dependências da HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOÃO PEREIRA MARTINS e suas atividades deverão ter carga horária semanal de 20 horas, especialista em segurança do trabalho para atuar no Setor de Perícia Médica da Prefeitura de Sumidouro /RJ , para avaliação quanto a aptidão dos servidores e contratados públicos do HMDJPM, analisando exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, bem como análise de afastamentos destes dentro das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.
- 3) Elaboração de até 150 (cento e cinquenta) Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (de acordo com as Normas Regulamentadoras e atos normativos vigentes), ou seja, por cargo/função/atividade dos servidores públicos deste Município, a ser elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho com o auxílio do Médico do Trabalho, ambos da contratada. O LTCAT deve ser feito no início do contrato e alterado sempre que houver mudança significativa no ambiente de trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO / RJ
- 4) Para elaboração da LTCAT deverá ocorrer visita técnica do engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho, e outros profissionais que se fizerem necessários, da contratada, para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos

Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente;

- 5) Elaboração de análises globais anual do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme determina a NR-9, e suas análises globais, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da assinatura do contrato, apresentar documento base de planejamento anual do PPRA para o período.
- 6) Elaboração PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), nos termos da NR 07 e suas análises globais. Emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7;
- 7) Assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, com informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa.
- 8) Avaliação clínica e solicitação de exames complementares, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais
- 9) Promover a avaliação do ambiente de trabalho e das condições de insalubridade e periculosidade, em conjunto com os profissionais de segurança do trabalho quando necessário, conforme normas pertinentes
- 10) Emitir pareceres médicos a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos servidores e contratados públicos.
- 11) Acompanhar os acidentes de trabalho, ocorridos com ou sem vítima, quando requisitado por meio da Gerência de Recursos Humanos (ou setor/servidor designado por este), assessorando os Técnicos de Segurança de Trabalho da Prefeitura Municipal de Sumidouro /RJ para emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, auxiliando inclusive na identificação do mesmo e demais orientações que se entenderem necessárias.
- 12) Acompanhar as doenças ocupacionais, quando requisitado por meio da Gerência de Recursos Humanos (ou setor designado por este), prestando assistência através da Perícia Médica.
- 13) A empresa a ser contratada deverá, na forma da Lei, indicar médico, com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será

responsável técnico pela coordenação do PCMSO e pela execução da medicina ocupacional.

- 14) Efetuar vistorias nas dependências do HMDJPM e promover soluções para problemas detectados.
- 15) Realizar, quando necessário e requisitado pelo Setor de Segurança do Trabalho, avaliação dos postos de trabalho, em conjunto com o médico do trabalho.
- 16) Assessorar a direção hospitalar em assuntos pertinentes a área de segurança do trabalho.
- 17) A empresa contratada deverá, na forma da Lei, indicar profissionais habilitados para cumprimento deste contrato.
- 18) Realização dos mapas de risco por setor no HMDJPM.
- 19) Identificar os riscos no ambiente de trabalho e procede-se a análise dos mesmos, o que permitirá a emissão de relatório anual de acordo com o “Documento Base” conforme legislação pertinente, e com as necessárias recomendações de mudanças, que levam à redução ou controle dos riscos ambientais existentes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 3469/21
RUBRICA CA FL. 05

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário e bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO está disposto na NR-07, e o Programa de prevenção e riscos ambientais – PPRA, estabelecido NR-09.

O LTCAT é um Laudo, elaborado com o intuito de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade

para os trabalhadores eventualmente expostos. Somente será renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho.

O parágrafo 3º do Art. 58, da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que: A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na MP 1596-14 de 10.11.97 e convertida na Lei 9528 de 10.12.97

Para tanto, a direção hospitalar solicita autorização a gestão municipal de saúde realizar licitação para contratar fornecedores para prestação desses serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 3469/21
RUBRICA CA FLS. 06



SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Rio de Janeiro
Gerência do Trabalho em Nova Friburgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 3469/21
RUBRICA 9A FLS. 07

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA/EMPREGADOR

EMPRESA/EMPREGADOR: MUNICIPIO DE SUMIDOURO - CNPJ/CPF: 32165706000280

ENDEREÇO: RUA 10 DE JUNHO, 165, PREDIO - - CENTRO - Sumidouro - RJ - 28637-000

E-MAIL CADASTRADO: hmsumidouro@bd.com.br
NAD N° 357618-11049700-7

22 2531 3364

CONSIDERANDO que:

- O momento atual exige mudanças rápidas nas rotinas de trabalho visando à redução da propagação da doença nos ambientes de trabalho e sociedade;
- Aqueles que violarem as disposições legais ou se mostrarem negligentes na sua aplicação, deixando de atender às advertências, notificações ou sanções da autoridade competente, poderão sofrer reiterada ação fiscal (Art. 26 do Regulamento de Inspeção do Trabalho; aprovado pelo Decreto n° 4.552, de 27 de dezembro de 2002);
- Os Decretos n° 46.970, de 13 de março de 2020; n° 46.973, de 16 de março de 2020; e n° 46.979, de 19 de março de 2020, do Governo de Estado do Rio de Janeiro, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
- A Portaria Conjunta no 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).
- É de responsabilidade do tomador os cuidados com o meio ambiente de trabalho, na forma do artigo 5°-A, p. 3° da Lei 6.019/74;

FICA O EMPREGADOR / ORGANIZAÇÃO SOCIAL NOTIFICADO/A A APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS A SEGUIR, DE FORMA ORGANIZADA (um e-mail para cada item da notificação, identificando, no campo "ASSUNTO" do e-mail, o nome da empresa e o item atendido), POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO:

1. Registro do SESMT e controle de jornada de seus membros;
2. PPRA e PCMSO vigentes:
 - 2.1 Atualização do PPRA e PCMSO da Organização demonstrando as adequações em decorrência da pandemia e os protocolos de monitoramento médico dos trabalhadores em razão da COVID-19;
 - 2.2 Relatório detalhado especificando as medidas de vigilância médica e rastreabilidade dos possíveis infectados e seus contactantes implementadas pela Organização, assim como critérios de retorno, assinado pelo médico do trabalho responsável pelo PCMSO;
 - 2.3 Atenção: PPRA deverá atender os itens 32.2.2.1; 32.3.4.1, 32.4.2.1 "e" e 32.10.2 da NR-32; 2.4 Atenção: PCMSO deverá atender os itens 32.2.3.1, em especial alíneas "d" e "e" da NR-32.
3. Relação de trabalhadores afastados por COVID-19, no período de março/2020 até agosto/2021, contendo as seguintes informações: nome, idade, função, setor de trabalho, período de afastamento e data de retorno ao trabalho, assinado pelo médico do trabalho;
4. Capacitações:
 - 4.1 Relatório detalhado das capacitações relativas ao COVID-19 ministradas, especificando temas, carga horária, profissionais envolvidos e metodologia utilizada (presencial, EaD);
 - 4.2 Comprovação de realização das capacitações dos trabalhadores sobre resíduos, em conformidade com o item 32.5.1 da NR-32.
5. Relatório demonstrando as atualizações nos procedimentos de desinfecção e limpeza utilizados na instituição, assim como as capacitações dos profissionais envolvidos e identificação do profissional responsável Sem valor legal pela implementação;
6. Cópias das CATs – Comunicações de Acidentes do Trabalho de 2020 e 2021 (todas) e relatório de análise de acidentes elaborado pela empresa.

[Handwritten signature]

7. Vacinação dos trabalhadores:

7.1 Planilha de acompanhamento e controle da vacinação dos trabalhadores para hepatite B, difteria e tétano, identificando: nome, função, setor, DATA das doses da vacina para hepatite B, VALOR do exame de ANTI-hbs, DATA da vacina para difteria e tétano

7.2 Planilha de acompanhamento e controle da vacinação dos trabalhadores para COVID-19, incluindo tanto trabalhadores assistenciais quanto auxiliares, como serviço de higienização e limpeza, recepção, entre outros, contendo a DATA em que foi realizada a dose da vacina e a data estimada de imunização do trabalhador.

8. Relação detalhada dos setores destinados à internação de pacientes com COVID-19 identificando o número de leitos e escalas de plantão dos respectivos setores, no mínimo, das seguintes categorias profissionais: médicos (planão e rotina), enfermagem (plantão, diaristas e rotina), técnicos ou auxiliares de enfermagem (plantão e diarista), fisioterapia ((plantão, diaristas e rotina), fonoaudiologia, psicologia, administrativos e serviço de higienização - independente da forma de contratação, identificando também o CNPJ, responsável e contato da empresa quando for terceirizado.

9. Plano de Prevenção de Acidentes com Perfurocortantes de acordo com item 32.2.4.16

10. Relação de prestadoras de serviço que atuam no local, com CNPJ e identificação nominal de trabalhadores presentes no local, função desempenhada, identificação do responsável, telefone e e-mail de contato;

11. Tabelas mensais com dados dos RPA - Recibos de Pagamento a Autônomos - efetuados no ano de 2021, contendo a seguinte configuração de dados:

NOME	CPF	DATA PAGTO	COREM-CRM	Nº DO RPA	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CBO	DESCRIÇÃO DOS PLANTÕES (HORARIO ENTRADA/SAÍDA, DATA DE REALIZAÇÃO)	CARGA HOR MENSAL	VALOR LÍQUIDO	ENCARGOS	TOTAL BRUTO
------	-----	------------	-----------	-----------	------------------------	---------------	-----	--	------------------	---------------	----------	-------------

12. Terceiras:

12.1 Planilha de acompanhamento e controle da vacinação dos trabalhadores para hepatite B, difteria e tétano, identificando: nome, função, setor, DATA das doses da vacina para hepatite B, VALOR do exame de ANTI-hbs, DATA da vacina para difteria e tétano

12.2 Planilha de acompanhamento e controle da vacinação dos trabalhadores para COVID-19, incluindo tanto trabalhadores assistenciais quanto auxiliares, como serviço de higienização e limpeza, recepção, entre outros, contendo a DATA em que foi realizada a dose da vacina e a data estimada de imunização do trabalhador.

12.3 Atestados médicos vigentes com comprovação de realização de exames complementares

12.4 PCMSO atualizado

LAVRA-SE A presente NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS listados nos itens 1 a 12. A comprovação da adoção das medidas de segurança e saúde e os documentos listados deverão ser encaminhados por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO institucional geovania.motroni@economia.gov.br, à Auditora-Fiscal do Trabalho GEOVANIA TEIXEIRA CARDINOT MOTRONI, no prazo de 5(cinco) dias úteis, especificando, no título do e-mail, o nome da empresa e o item desta notificação atendido, sendo um item por e-mail.

Sumidouro, 18 / 10 / 2021

PRAZO: 25/10/2021

Recebido em 18 / 10 / 2021

P/EMPREGADOR _____	 Geovânia Teixeira Cardinot Motroni Auditora-Fiscal do Trabalho CIF: 357618 E-mail: geovania.motroni@economia.gov.br
CARGO/FUNÇÃO _____	
E-MAIL _____	
TELEFONE _____	

Mayra Trizzi P. Barbosa
Esterneira
COREN: 15966-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 3469/21
RUBRICA CA FLS. 08